

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 03.392.348/0001-60  
NIRE: 42202720688



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvinsCA9E1g01tzVhTQ&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|0342441901-JEFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT  
0105792927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

## 20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

**1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, nº 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na Rua Aurélio Róloto, nº 213, Apto 401, Bloco B, Ed. Olympos, Bairro Mar Grosso, CEP 88780-000, portador da Cédula de identidade nº 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF nº 034.244.159-01.

**2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, nº 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877-L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da Cédula de Identidade nº 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob nº 010.579.229-27.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20196611148, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, S/Nº, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/02/2020  
Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688  
Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://repositorio.jucesc.sc.gov.br/assinadorweb/autenticacao.aspx>  
Chancela 124948931975703  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 108900/2021-03 na consulta de processos.



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

03/02/2020

Documento Assinado Digitalmente 07/04/2021  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084. **FILIAL nº 07**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464; **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850; **FILIAL nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** alteração de endereço do estabelecimento filial nº 10; **b)** alteração do quadro administrativo, e; **c)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento deliberam as sócias alterar o endereço do estabelecimento **FILIAL nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704, **passando a ser** na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000.

**SEGUNDA:** Pelo presente instrumento, deliberam os sócios que a sociedade passa a ser administrada pelos administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, já anteriormente identificada e qualificada, e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Ed. Treviso, Centro, Chapecó – SC, CEP: 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

**§ Único:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**TERCEIRA:** Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 03.392.348/0001-60**  
**NIRE: 42202720688**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 3ª** - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

**§ Único:** A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL nº 02**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, S/ Nº, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089;

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 3390141908;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



- **FILIAL Nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850 e;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

**§ Único:** Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>100</b>

**§ Primeiro:** Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

**Cláusula 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>.

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



### **CAPÍTULO III**

#### **DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

**Cláusula 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

**§ Único:** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

**Cláusula 12ª** - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**§ Primeiro:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**§ Segundo:** Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula 13ª** - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

**Cláusula 14ª** - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 15ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



**CAPÍTULO IV  
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS  
LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

**Cláusula 16ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula 17ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 18ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**§ Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E  
DESTITUIÇÃO:**

**Cláusula 21ª**- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

**Cláusula 22ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



**Cláusula 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Cláusula 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**Cláusula 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

**Cláusula 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Ed. Treviso, Centro, Chapecó - SC, CEP: 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

**§ Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

#### **CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



**§ Único:** Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 30ª** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

**§ Único:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 31ª** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**Cláusula 32ª** - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Cláusula 33ª** - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Cláusula 34ª** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 35ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

**Cláusula 36ª** - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 37ª** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**Cláusula 38ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**Cláusula 39ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 06 de janeiro de 2020.

**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
SANDRA MARTA BALBINOT

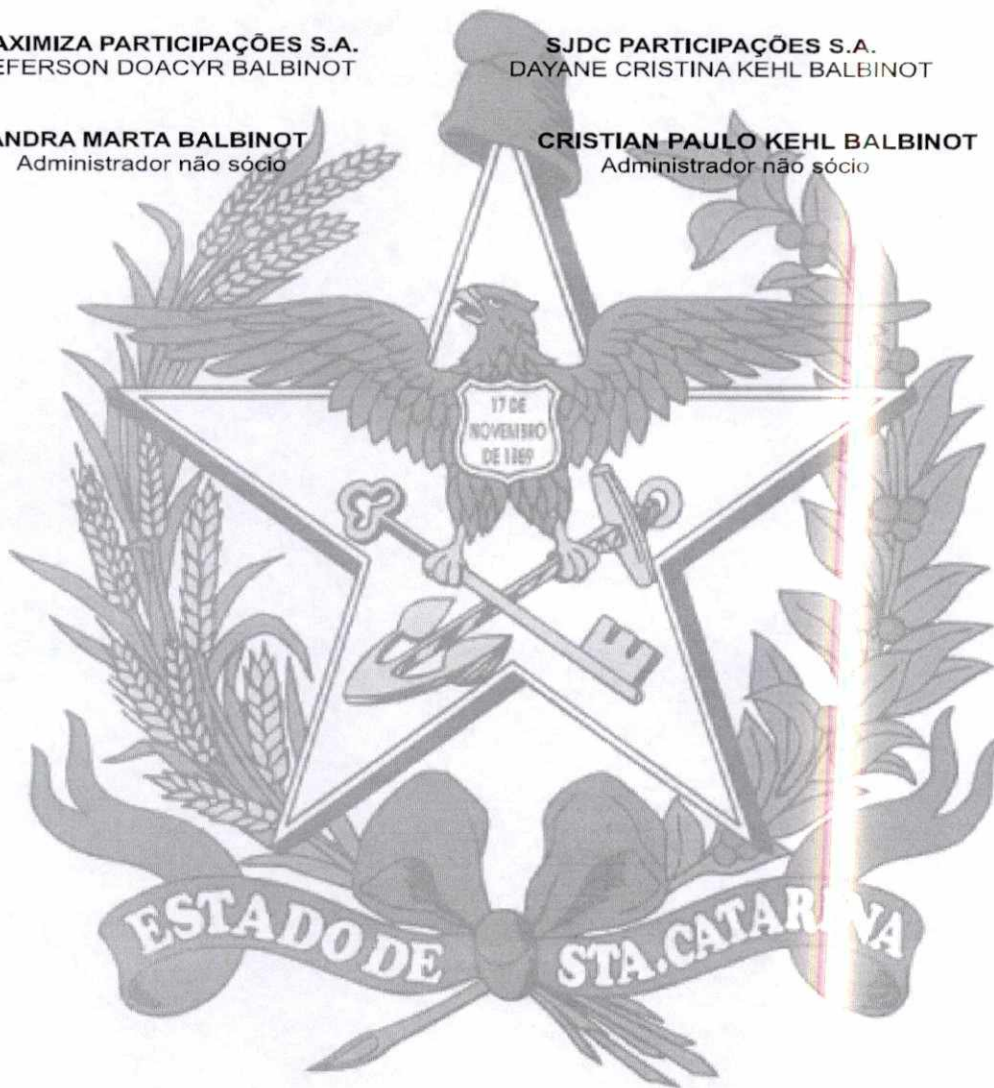
**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.**  
SANDRA MARTA BALBINOT

**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
JEFERSON DOACYR BALBINOT

**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.**  
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Administrador não sócio

**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**  
Administrador não sócio



9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

03/02/2020

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 108900/2021-03 na consulta de processos.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0272068-8	<b>CNPJ</b> 03.392.348/0001-60	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/09/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/1999	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> LINHA SÃO ROQUE, S/N-SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.815-899				
<b>Objeto Social</b> COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA; A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.				
<b>Capital: R\$</b> 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
MAXIMIZA PARTICIPACOES S.A. 26.942.460/0001-22	560.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SJDC PARTICIPACOES S.A. 26.942.521/0001-51	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF</b>				<b>Término do Mandato</b>
SANDRA MARTA BALBINOT 018.815.809-03				XXXXXXXXXX
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT 010.580.759-18				XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 03/02/2020 <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20204898099		REGISTRO ATIVO	
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>				
1 - NIRE: 42 9 0069959-5		CNPJ: 03.392.348/0002-40		
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 16 de março de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI OS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/03/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0272068-8	<b>CNPJ</b> 03.392.348/0001-60	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/09/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/1999
2 - NIRE: 42 9 0100608-9 CNPJ: 03.392.348/0005-93 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 101, S/N - KM 322, ÁREA RURAL, PESCARIA BRAVA, SC, 88.798-000, BRASIL			
3 - NIRE: 31 9 0253946-4 CNPJ: 03.392.348/0008-36 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ESTRADA PATOS DE MINAS - BOASSARA KM 1.8, S/N, ZONA RURAL, PATOS DE MINAS, MG, 38.700-970, BRASIL			
4 - NIRE: 41 9 0091634-0 CNPJ: 03.392.348/0003-21 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR-277, KM 572, S/N - COND PARQUE INDL CITVEL, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL, PR, 85.818-560, BRASIL			
5 - NIRE: 41 9 0167500-1 CNPJ: 03.392.348/0006-74 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ESTRADA PINGUIM, 814 - LOTE 189 D, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, MARINGÁ, PR, 87.065-573, BRASIL			
6 - NIRE: 43 9 0196885-0 CNPJ: 03.392.348/0011-31 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CLAUDINO GAZZI, 255 - LOJA 3-L, QUADRA 02, SÃO LUÍS, CANOAS, RS, 92.420-037, BRASIL			
7 - NIRE: 33 9 0147370-4 CNPJ: 03.392.348/0010-50 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 58 - LOJA 01, SONHO DOURADO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28.110-000, BRASIL			
8 - NIRE: 33 9 0141907-6 CNPJ: 03.392.348/0007-55 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250, CALIFORNIA, PIRAI, RJ, 27.165-000, BRASIL			
9 - NIRE: 33 9 0141908-4 CNPJ: 03.392.348/0009-17 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA POACU, S/N, CAMPO ALEGRE, QUEIMADOS, RJ, 26.373-250, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 16 de março de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2008796644

NOME: PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 8191493 SSP SC

CPF: 076.324.179-23 DATA NASCIMENTO: 13/07/1991

FILIAÇÃO: CARLOS RODRIGUES TAVELA NAIR BATISTA TAVELA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05090163342 VALIDADE: 15/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/2010

OBSERVAÇÕES:

*Priscila Tanis dos Santos Tavela*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 15/05/2020

*Sandra Mara Pereira*  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2008796644

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO  
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
 Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
 cartorio@cartorioporto.com.br  
 49.3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 17 de setembro de 2020

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

LEONARDO LUIZ ANTONINI - Escrevente

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
 FX77246-8220

Emol: 4,00; Selo: 2,80; ISS: 0,00 = R\$6,80  
 Ato praticado por LEONARDO LUIZ ANTONINI  
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



**EM BRANCO**  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

*[Handwritten signatures and marks]*



**EM BRANCO**  
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

**EM BRANCO**  
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na Linha São Roque, S/Nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó/SC, e as seguintes filiais: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21; FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93; FILIAL nº 05, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55; FILIAL nº 06, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17; FILIAL nº 07, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74; FILIAL nº 08, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36; FILIAL Nº 09, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31; FILIAL Nº 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50, representado neste ato pelo administrador a Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, RG nº 4.077.236 (SSP/SC) residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, nomeia e constitui sua representante, Sra. PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA, brasileira, assistente jurídico, portadora do CPF sob nº 076.324.179-23, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, assinar declarações, propostas, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Este documento possui prazo de validade de 12 (meses) a contar da data de assinatura.

Chapecó (SC), 01 de abril de 2021.



*Cristian Paulo Kehl Balbinot*  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ nº 03.392.348/0001-60  
Cristian Paulo Kehl Balbinot  
CPF: 010.580.759-18  
RG: 4.077.236 (SSP/SC)  
Administrador

03.392.348/0001-60  
SERVIOESTE  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº,  
INTERIOR-CEP 89.801-973  
CHAPECÓ - SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVAMIO LOSS PORTO - TABELIÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
49 3322.0702

RECONHECO por AUTENTICA a(s) firma(s) de  
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT que assina...  
por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
Chapecó/SC, 6 de abril de 2021.  
Em testemunho da verdade.  
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -  
Escritor(a) Notarial  
Emol: 3,50; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,32  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal  
GBM49119-NELG  
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



OUVIDORIA  
www.com.br  
Rodovia SC 285, Km 09  
Fone: (49) 3322.0702  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural  
Fone: (49) 3322.0702  
Estrada Progresso, nº 188, Lote 6, Parque Industrial Maria Suméria  
Fone: (49) 3322.0702  
Rodovia Br. 277, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Cidre  
Fone: (49) 3322.0702

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVAMIO LOSS PORTO - TABELIÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 7 de abril de 2021  
Em Testemunho da verdade.  
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - Escritor(a) Notarial  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
GBM49927-4B7M  
Emol: 4,02; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,84  
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



*Q*  
*Q*  
*Q*  
*Q*



**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2021 10:00:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Q